



DECRETO EXECUTIVO Nº 4048 DE 04 DE MAIO DE 2020

Estabelece medidas complementares as já previstas, em relação a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e revoga disposições em contrário

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 50 da Lei Orgânica do Município, o Art. 38 do Decreto nº 4029 de 24 de março de 2020 e,

Considerando que Municípios vizinhos já apresentam casos confirmados de Covid-19 e o compromisso da administração Municipal em evitar a propagação do vírus no Município,

Considerando, a eficiência já comprovada do uso de máscaras faciais no controle da transmissão do vírus

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, a partir desta data e por tempo indeterminado, entre outras medidas já previstas, o uso obrigatório de máscara facial, em todos os locais públicos e privados, entre eles, comércio, indústria, prestação de serviços, órgãos públicos, instituições bancárias e quaisquer locais que prestam atendimento ao público.

Art. 2º Cada estabelecimento ficará responsável pelo controle do acesso das pessoas e pelo uso devido das máscaras faciais.

Art. 3º As máscaras poderão ser confeccionadas de forma caseira ou não, ressalvados os casos em que haja obrigatoriedade de utilização de máscara facial específica.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AUGUSTO PESTANA EM 04 DE MAIO DE 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE MAIO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração